JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

# AVISO

## RESULTADO DO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 271/25, 29 de outubro de 2025**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do desfazimento de bens moveis inservíveis, processo SEI 0001070-78.2026.4.05.7400, de acordo com o §5º do art. 70 da Resolução 880/2024/CJF, através da relação dos órgãos e entidades que atenderam o chamamento constante no **Edital nº 001/2026**, que tinha como objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis, por meio de doação.

A destinação dos bens inservíveis atendeu ao disposto no art. 65 da Resolução nº 880/2024/CJF; que estabelece a ordem de prioridade na entrega dos bens, a saber:

a) órgãos da Justiça Federal;

b) órgãos do Poder Judiciário da União;

c) órgãos da Administração Pública Federal;

d) autarquias e fundações públicas da União;

e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;

g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;

h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;

i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Esta Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis informa que foram recepcionados, dentro do prazo, 05 (cinco) ofícios por mensagem eletrônica (e-mail), relacionados abaixo na ordem cronológica de dias e horários:

**1) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 08 .MAIO.2026, ÀS 12:40H E 13.MAIO.2026, ÀS 10:41H;**

**2) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA - EM 08.MAIO.2026, ÀS 15:39H;**

**3) INSTITUTO JARDIM FANTASIA - 12.MAIO.2026, ÀS 14:02H;**

**4) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA/FUNAD - EM 13.MAIO.2026, ÀS 12:20H;**

Depois de realizada as exclusões devidas, obedecendo, peferencialmente, à ordem constante no art. 65, da Resolução nº 880/2024-CJF, de 29 de abril de 2024 c/c com o art. 11 do Decreto nº 12.785/2018 , como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (doc. 3455985), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc.3370309), constante no P.A 0001983-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba; segue abaixo as Instituições e seus respectivos lotes, à qual serão destinados os materiais inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos e recuperáveis:

| **INSTITUIÇÃO** | **LOTE(S)** |
|---|---|
| FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNAD | 1, 2, 3 e 4 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA | 5 e 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO | 9 |
| INSTITUTO JARDIM FANTASIA | 7 e 8 |

As Instituições não contempladas com os lotes previamente escolhidos **poderão recorrer do resultado do desfazimento** de bens inservíveis da Justiça Federal na Paraíba divulgado pela Doadora pelo **prazo de 02 (dois) úteis**, contados a partir da publicação do aviso.

As Instituições relacionadas acima, após cumprimento do prazo para manifestação de recursos, terão 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 3690-1222 e 3690-1235 ou através do endereço eletrônico: patrimonio@jfpb.jus.br, para agendar a data de recebimento mediante preenchimento do TERMO DE DOAÇÃO e com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 25 de maio de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Documento assinado eletronicamente por **ISAAC MARTINS DE SOUZA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 26/05/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BATISTA LUNA**, **ASSISTENTE - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO**, em 26/05/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 26/05/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5919284** e o código CRC **B8A69993**.